



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DECRETO Nº 2.425 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

art. 1º. fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse da área urbana localizada **NA TRAVESSA WE-17, CIDADE NOVA II, Nº11, Lote de terreno urbano sob Nº11**, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pela, **Travessa WE-17, Casa Nº 01, Casa Nº12 e Casa Nº21**, de formato irregular, abrangendo uma área de **207,55 m²** (duzentos e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 61,80 m.

Paragrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinará a abrigar a Sede do Instituto de Previdência de Município de Ananindeua – IPMA, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE LOCALIZADO NA TRAVESSA WE-17, CIDADE NOVA II, Nº11.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Município: ANANINDEUA-PA

UF: PA

Bairro: COQUEIRO

Área: 207,55m²

Perímetro: 61,80 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno urbano sob Nº11, localizado na Travessa WE-17, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pela, Travessa WE-17, Casa Nº01, Casa Nº12 e Casa Nº21, de formato irregular, abrangendo uma área de **207,55 m²** (duzentos e sete metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 61,80 m.

Para quem da Travessa WE-17 olha para o lote Nº11 inicia-se a descrição no vértice **P-1** na coordenada (EX: **788.653,7887** NY: **9.848.661,3939**), no azimute de **89°49'57"** com uma distância de **9,87 m** de frente até o vértice **P-2** de coordenada (EX: **788.663,6586** NY: **9.848.661,4228**), confrontando com Travessa WE-17, daí deflete à direita no azimute de **179°44'36"** com uma distância de **21,01 m** do lado esquerdo até o vértice **P-3** de coordenada (EX: **788.663,7528** NY: **9.848.640,4130**), confrontando com Casa Nº01, daí deflete à direita no azimute de **269°36'55"** com uma distância de **9,87 m** ao fundo até o vértice **P-4** de coordenada (EX: **788.653,8830** NY: **9.848.640,3467**), confrontando com Casa Nº12, daí deflete à direita no azimute de **359°44'36"** com uma distância de **21,05 m** do lado direito até o vértice **P-1** de coordenada (EX: **788.653,7887** NY: **9.848.661,3939**), confrontando com Casa Nº21.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo. ³



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

